

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º O Troféu Reitor João Lyra Filho, oferecido à U.E.G. pelo Clube de Regatas Vasco da Gama, será disputado pelas unidades universitárias da própria U.E.G. através das representações participantes, em cada ano, das Olimpíadas promovidas pelo Centro de Desportos.

Art. 2.º Cada Olimpíada compreenderá as competições individuais e coletivas programadas pelo Centro de Desportos.

§ 1.º O programa das Olimpíadas obedecerá a regulamento em que sejam definidos os critérios e as condições a serem observados pelas unidades universitárias participantes.

§ 2.º Serão disciplinadas no regulamento as soluções relativas às questões que possam ser objeto de controvérsia, à classificação das unidades competidoras e à homologação dos resultados das provas desportivas.

Art. 3.º O regulamento será elaborado pelo Centro de Desportos e submetido pelo respectivo Chefe à aprovação do Sub-Reitor para os Assuntos de Planejamento e Coordenação Executiva.

Parágrafo único. As dúvidas suscitadas na aplicação do regulamento e o preenchimento das suas omissões serão decididos pelo Chefe do Centro de Desportos, mediante a audiência, se por ele julgada necessária, do Conselho Consultivo referido no art. 7.º, do Ato Executivo n.º 333, de 25 de janeiro de 1971.

Art. 4.º A posse temporária do Troféu pertencerá à unidade cujas representações obtiverem o maior número de pontos no conjunto dos resultados das competições.

Parágrafo único. A unidade vitoriosa em três Olimpíadas sucessivas, ou cinco intervaladas, adquirirá o Troféu em caráter definitivo.

Art. 5.º O Troféu será mantido sob custódia no Centro de Desportos, em lugar seguro e visível, sob a responsabilidade do respectivo Chefe.

§ 1.º Serão inscritos no Troféu os nomes das unidades sucessivamente vencedoras, com a indicação dos respectivos anos, e, em alto relevo, inscrever-se-á o nome da unidade que o conquistar em caráter definitivo.

§ 2.º É admissível a remoção do Troféu para a sede da unidade que conquistar a posse definitiva, a juízo do Reitor, desde que o respectivo Diretor assuma a responsabilidade de sua preservação.

Art. 6.º O Centro de Desportos promoverá a publicação anual de um calendário das atividades desportivas a cargo da U.E.G., compreendendo o histórico dos resultados desportivos, o programa a ser executado no ano correspondente e tudo quanto a mais possa refletir a participação dos alunos nos torneios, competições e provas.

Art. 7.º Este Ato Executivo entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 18 de outubro de 1971.

*João Lyra Filho*